



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PROGRAMA
UNEST/EMPRESAS

DAS PARTES

A FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - FCJPT, mantida pela **UNIÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO MÉDIO TOCANTINS LTDA - UNEST**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.952.766/0001-27, situado a Avenida Transbrasiliana, número 2625, setor Milena, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77.600-000, neste ato representada por seu Diretor Geral Jair dos Santos Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.753.293-6 e CPF/MF nº 174.730.068-35, doravante designada **CONVENENTE - FCJPT**.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Praça dos Girassóis S/N, Plano Diretor Sul Explanada das Secretarias, CEP-77.015-900, Município de Palmas, Tocantins, inscrito no CNPJ, sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representada pelo Exmo. Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins, Wladimir Costa Mota Oliveira, nomeado pelo Ato nº 1.307-NM, 25 de Outubro de 2021, Casado, Delegado de Polícia Civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.373530 SSP/TO e CPF nº 007.351.964-27, doravante **CONVENENTE EMPRESA**, firmam o presente instrumento participar de convênio institucional sob as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O convênio tem por finalidade empreender esforços comuns para promover o acesso ao ensino superior dos servidores e parentes de até 2º grau da **CONVENENTE SSP-TO**, com a oferta de valores diferenciados no Curso de Bacharelado em Direito e Pós Graduação Lato Sensu em Ciências Criminais pela **CONVENENTE - FCJPT**.

PARÁGRAFO ÚNICO - São esforços empreendidos entre as partes:

- I. Divulgação para a **CONVENENTE-FCJP** pela **CONVENENTE SSP-TO** dos valores diferenciados aos seus colaboradores;
- II. Promover o engajamento dos colaboradores da **CONVENENTE SSP- TO**, através da confirmação de vínculo empregatício semestralmente, evitando assim, a não concessão do desconto;
- III. Quando solicitado pela **CONVENENTE SSP-TO**, a **CONVENENTE - FCJPT** poderá ofertar oficinas, palestras, cursos livres, de extensão e de pós- graduação para oferta *in company*, desde que tenha pessoal técnico qualificado e os valores sejam acordados entre as partes.



DAS OBRIGACOES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONVENIENTE - FCJPT concederá valores de descontos específicos, mas não exclusivos aos colaboradores da **CONVENIENTE SSP-TO** para quem trabalhar ou tiver até segundo grau de parentesco, seja civil, consanguíneo ou por afinidade com o colaborador na instituição conveniada, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores de descontos, bem como seus critérios e formas de pagamento, serão publicados pela **CONVENIENTE - FCJPT** em Portaria da Diretoria Geral específica a este fim ou conjunta com os demais descontos e bolsas concedidos por esta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para adesão a este convênio, é necessário que a instituição conveniada tenha no mínimo 5 (cinco) funcionários registrados na mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da **CONVENIENTE SSP-TO**:

- I. Divulgar, através dos seus veículos de comunicação o presente convênio;
- II. Providenciar a publicação do extrato do presente Convênio institucional, bem como de seus aditamentos no Boletim Interno.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da **CONVENIENTE FCJPT**

- I. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações do Convênio, mediante custeio próprio;
- II. Manter sigilo das informações sensíveis obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- III. Obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- IV. divulgar nas redes de comunicação interna da SSP

CLÁUSULA QUINTA - Os **BENEFICIÁRIOS** estarão sujeitos a legislação educacional, ao regimento, normas e procedimentos internos da **CONVENIENTE-FCJPT**.

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações dos **BENEFICIÁRIOS**:

- a. Comprovar o vínculo trabalhista com a **CONVENIENTE SSP-TO** ou até segundo grau de parentesco com um de seus colaboradores, conforme o caso, no ato da matrícula e nas sucessivas renovações;
- b. Apresentar todas as documentações pessoais e educacionais, necessárias para registro acadêmico;

S

J



c. Pagar a mensalidade devida a faculdade na data de vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - A instituição **CONVENIENTE SSP-TO** não responderá por inadimplência dos **BENEFICIÁRIOS**.

DO PRAZO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do convênio será de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante aditivo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - O Convênio se encerrará decorridos 05 (cinco) anos de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente, sem multa e/ou indenização à parte contrária, através de comunicado entregue por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do convênio cancelará os descontos concedidos aos **BENEFICIÁRIOS**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento.

E assim, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paraíso do Tocantins, 01 de setembro de 2022.


FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS-FCJPT

Diolina Rodrigues Santiago Silva
Diretora Substituta

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Wladimir Costa Mota Oliveira
Secretário da Segurança Pública


TESTEMUNHAS:

A) CIARINDA COSTA CASTRO DE ARAÚJO

B) MARIA DE FÁTIMA HOLANDA CAVALCANTE UBALDO MONTEIRO BARBOSA